



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Fone (14) 3285-1500 - CNPJ 01.650.958/0001-90

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro  
17480-013 - Cabralia Paulista/SP

## **PAUTA DA ORDEM DO DIA** **DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA** **DIA: 15/AGOSTO/2023**

(Art. 151, I, II e III, Art. 164 § 1º e 2º, At. 165, I, II, III, IV e V, § 1º, 2º e 3º, Art. 166 R. I)<sup>1</sup>

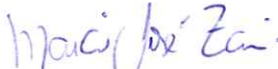
# **Ordem do Dia**

## **EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**

**Projeto de Lei nº 031/2023** “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”. R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

**Projeto de Lei nº 032/2023** “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”. R\$ 103.498,45 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Cabralia Paulista, 14 de agosto de 2023.

  
**Marcio José Zanini**  
Presidente

<sup>1</sup> **Art. 151.** A sessão será encerrada antes da hora regimental nos seguintes casos: I - por falta de quórum regimental para prosseguimento dos trabalhos; II - em caráter excepcional, por motivo de luto, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade ou na ocorrência de calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante Requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos vereadores e sobre o qual deliberará o Plenário; III - tumulto grave.

**Art. 164.** Ordem do Dia é a fase da sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta. § 1º. A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos vereadores. § 2º. Não havendo número legal, a sessão será encerrada nos termos do artigo 151 deste Regimento.

**Art. 165.** A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada 24 horas antes da sessão, obedecerá à seguinte disposição: I - matérias em regime de urgência especial; II - vetos; III - matérias em redação final; IV - matérias em discussão e votação únicas; V - matérias em segunda discussão e votação; VI - matérias em primeira discussão e votação. § 1º. Obedecida essa classificação, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade. § 2º. A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por Requerimento de Urgência Especial, de preferência ou de adiamento, apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário. § 3º. A Secretaria fornecerá aos vereadores cópias das proposições e pareceres, bem como a relação da Ordem do Dia correspondente, até 24 horas antes do início da sessão, ou somente da relação da Ordem do Dia, se as proposições e pareceres já tiverem sido dados à publicação anteriormente.

**Art. 166.** Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência de até 24 horas do início da sessão, ressalvados os casos previstos nos artigos 179 e parágrafo 3º do artigo 202, deste Regimento